



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 027/2020

Ementa: Autoriza a utilização dos alimentos da merenda escolar em estoque da Secretaria Municipal de Educação para o fornecimento de kits de alimentos para os alunos da rede municipal de ensino em situação de vulnerabilidade temporária em decorrência dos efeitos da pandemia COVID19.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 024/2020 que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no Estado do Paraná declarado no Decreto Estadual nº 4319, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento de Situação de Emergência no Município de Siqueira Campos, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19), conforme Decreto 019/2020;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu art. 6º que a alimentação é um direito social;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 10/2020 da Promotoria de Justiça de Siqueira Campos/PR (Ministério Público do Paraná);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.987, de 7 de abril de 2020;

CONSIDERANDO as deliberações contida na ata n. 02/2020 do Conselho de Alimentação Escolar-CAE do município de Siqueira Campos,

Decreta

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação, em mitigação aos efeitos da pandemia do Coronavírus COVID-19 a proceder à entrega de kits de alimentos para os alunos da rede municipal de ensino em situação de vulnerabilidade temporária em decorrência dos efeitos da pandemia COVID19, seguindo os critérios estabelecidos pelo Conselho de Alimentação Escolar na ata n. 02/2020.

Parágrafo único. O benefício previsto no *caput* deste artigo consiste no fornecimento de kits com alimentos oriundos da merenda escolar, às famílias dos alunos da rede municipal de ensino que se



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

encontram em situação de vulnerabilidade e que não foram atendidas pelo primeiro cadastro enviado ao Departamento Social pelas Escolas e Cmeis Municipais.

Art. 2º - Os kits de alimentos a ser distribuídos contemplarão todo o estoque de merenda das escolas e Cmeis Municipais.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 16 de abril de 2020.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal